

O SINCODIV/MG – SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS DE MINAS GERAIS e o SINDCON/MG – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ADMINISTRADORAS DE CONSÓRCIOS, VENDEDORES DE CONSÓRCIOS, EMPREGADOS E VENDEDORES EM CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS, DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS E CONGÊNERES NO ESTADO DE MINAS GERAIS, regularmente representados, por seus presidentes, pelo presente instrumento resolvem ajustar o primeiro TERMO ADITIVO à Convenção Coletiva de Trabalho que se encontra vigente, registrada e arquivada nesta DRT/MG em 12/03/2008, sob o nº MG 900.490/2008, para os seguintes efeitos:

PRIMEIRA

Excepcionalmente para o labor no dia 15/11/2008 (sábado-feriado), às partes, neste ato, aditam a convenção coletiva de trabalho para instituir a troca do labor do dia 16 de novembro de 2008 (domingo) pelo dia 15 de novembro de 2008 (sábado-feriado), em razão da grande queda de vendas no mercado de Concessionárias e Distribuidoras de Veículos, notadamente decorrentes da crise econômica internacional, sendo o dia de sábado, considerado o dia de maior venda realizada pelas Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais, sendo desta forma imprescindível a abertura das empresas pertencentes a referida categoria econômica.

Portanto, às partes, neste ato, aditam a convenção coletiva de trabalho para instituir a troca do labor do dia 16 de novembro de 2008 (domingo) pelo dia 15 de novembro de 2008 (sábado-feriado), somente para os funcionários que se encontram escalados para trabalhar no dia 16 de novembro de 2008 (domingo).

SEGUNDA

Portanto, a cláusula Vigésima Terceira – Labor em Feriados - CCT 2008/2009, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Labor em Feriados

Fica expressamente proibido o labor em feriados Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo primeiro - Excepcionalmente no dia 15/11/2008 (sábado-feriado), os funcionários escalados para o labor no dia 16/11/2008 (domingo) trocarão este dia de labor, pelo dia 15/11/2008 (sábado-feriado), conforme plantões já homologados no SINDCON/MG.

Parágrafo segundo – Somente poderão laborar no dia 15/11/2008 (sábado-feriado) quem estava previamente escalado para trabalhar no dia 16/11/2008 (domingo).

Parágrafo terceiro – O labor no dia 15/11/2008 (sábado-feriado), será até às 16:00 horas no máximo.

Parágrafo quarto – As Concessionárias e Distribuidores de veículos deverão permanecer fechadas no domingo dia 16/11/2008, sob pena de incorrerem em multa prevista na CCT 2008/2009.

Parágrafo quinto – Os funcionários pertencentes à equipe de venda que laborarem no dia 15/11/2008 deverão receber neste dia, a quantia de R\$100,00 (cem reais) em espécie, a título de ajuda de custo para refeição.

TERCEIRA

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva.

Por estarem assim ajustados, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que produza seus legais efeitos, aplicando-se a todas as Concessionárias e Distribuidoras de Veículos de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2008.

SINCODIV/MG

Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos de Minas Gerais

**MAURO PINTO DE MORAES FILHO
PRESIDENTE**

SINDCON/MG

Sindicato dos Empregados em Administradoras de Consórcios e Vendedores de Consórcios, Empregados e Vendedores em Concessionárias, Distribuidoras de Veículos e Congêneres no Estado de Minas Gerais.

**GERSON ANTÔNIO FERNANDES
PRESIDENTE**